

## CRIME, POBREZA E COTIDIANO TAUBATÉ, SÉCULO XIX

**Maria José Tavares de Menezes<sup>1</sup>, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Maria Aparecida Chaves Ribeiro Papali<sup>2</sup>**

<sup>1</sup> UNIVAP/Curso de História/IP&D – Laboratório de Pesquisa e Documentação Histórica. Av: Shishima Hifume n. 2911 Urbanova S.J.Campos SP.

<sup>2</sup> UNIVAP/ História/IP&D – Laboratório de Pesquisa e Documentação Histórica. Av: Shishima Hifume n. 2911 Urbanova S.J.Campos SP.  
papali@univap.br, mjtenezes@yahoo.com.br

**Resumo-** No transcorrer da leitura dos processos provenientes do Arquivo Histórico de Taubaté verificamos que o dia-a-dia vivenciado no período do século XIX dessa cidade, estava marcado pelo aumento do pauperismo, onde o crime foi utilizado como meio e saída para a sobrevivência, influenciado pelas forças capitalistas de produção, associada a transição e final da escravidão, deslocando grandes contingentes de pessoas em busca de melhor condição de vida. O processo crime estudado e trabalhado neste artigo bem exemplifica essa realidade, denunciando as relações de Crime, Pobreza e Cotidiano.

**Palavras-chaves:** crime – pobreza – sobrevivência – criminalidade.

**Área do Conhecimento:** Ciências Humanas

### Introdução

Neste trabalho procuramos analisar e relacionar o quanto uma situação de pobreza, de marginalidade social, pode estar ligada ao crime, não apenas como um ato de subversão, mas como alternativa de sobrevivência.

Em nossa pesquisa ao estudarmos alguns dos processos crimes no Arquivo Histórico de Taubaté, nos deparamos com um Processo de 1886, envolvendo Antonio José Ferreira, preto de sessenta anos em um crime de furto de uma galinha.

Caso que bem exemplifica o período de dificuldades, crises e transições que o século XIX atravessou e vivenciou; não excetuando a cidade de Taubaté desse momento histórico.

Objetivamos com a leitura desse documento, sob uma ótica de contexto de pobreza, compreender as tentativas mesmo que avessas de busca e saídas desta massa marginalizada pelo sistema e pela elite estabelecida na sociedade.

### Materiais e Métodos

Estruturamos o presente trabalho através da análise das fontes primárias e secundárias.

Nosso suporte primário foi um Processo Crime pesquisado junto a Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico de Taubaté envolvendo Antonio José Ferreira num furto de uma galinha, pertencente a Porcina Maria da Conceição.

Para subsidiar a discussão foram utilizados trabalhos de estudiosos do assunto com: Maria Cristina Cortez Wissenbach (1998), Maria Aparecida C.R.Papali (2003), Lúcio Kovarick

(1987), Maria Helena P.T.Machado (1987), Denise A.Souares de Moura (1998).

### Discussão

O quadro histórico do século XIX agilizava a transição entre a escravidão e as formas livres de trabalho. Na segunda metade do mesmo, tal movimento acentuou-se e a tendência ao trabalho livre tornou-se imperante. (WISSENBACH, 1998: 77).

Entretanto até pelo menos os anos de 1870, o trabalho escravo resistiu atrelado aos interesses de importantes estratos da sociedade. Onde o trabalhador livre passou a ser o centro das atenções dessa elite “preocupada portanto, em submeter essa força de trabalho a uma nova ordem”. (STOLKE E HALL, 1983: 81).

O trabalho exercido livremente, distante da vigilância senhorial, foi o trabalho ligado à subsistência, no mundo rural ou aos variados tipos de pequenos negócios e comércio nas cidades, mas sempre longe do eito ou da grande produtividade (WISSENBACH, 1998).

Na vida, como no trabalho, destes libertos, - os símbolos da liberdade precisavam ser revividos, como num ritual, legitimando a reconstrução de um novo tempo. “Estudos recentes dão conta de uma enorme gama de arranjos de trabalho cotidianamente experimentados por homens pobres livres e forros” (PAPALI, 2003: 54-55). Pesquisas em Taubaté confirmam, que foram nas ruas seus encontros onde constituíram juntos muitas das experiências de liberdade.

Ao descrever os aspectos e a movimentação do comércio da cidade, Saint – Hilaire observou a existência de “operários de diferentes profissões, várias estalagens, muitas vendas”. No entanto, o

viajante acrescentou que muitas de tais vendas por serem malsortidas, não poderiam auferir lucros suficientes aos proprietários nem ao menos para subsistência (PAPALI, 2003: 56).

Augusto-Emílio Zaluar já havia observado a existência de muitos homens pobres em Taubaté, em sua viagem pela Província de São Paulo, entre 1860 a 1861. Nos relatos dessa viagem Zaluar deixou registrado indícios de bairros periféricos em Taubaté habitados por “caipiras e mendigos”, em oposição às construções “modernas e luxuosas”, habitadas por “abastados proprietários e ricos fazendeiros” (1953: 100); (PAPALI, 2003).

Casa de pau a pique, coberta de sapé, pequenas roças de milho, mandioca e feijão, criação de galinhas e patos pelo terreiro, grande fervor religioso, motivação constante para festa e rituais sagrados remete ao cotidiano rural de muitos libertos, forros e pobres livres do século XIX (PAPALI, 2003: 55).

“Os espaços de sociabilidade foram preferencialmente as ruas”. Os movimentos do dia-a-dia das camadas desfavorecidas, sublinham em grande parte (no cenário dos crimes notificados) que desenrolaram-se nas dimensões das ruas. As próprias atividades da economia cidadina determinavam esse afluxo constante (WISSENBACH, 1998: 184).

A instabilidade da vida econômica incorporava-se assim e sobretudo, na luta pela sobrevivência produzindo e exigindo improvisações na obtenção dos réis a mais.

“Os roubos e furtos por eles cometidos, pautaram-se igualmente pela luta do sobreviver”. Vale lembrar que a subsistência dessas populações itinerantes e desenraizadas mostrava-se em certo sentido mais complexa do que a dos escravos, uma vez que faziam ausentes mediações senhoriais seja no suprimento daquilo que era básico, seja no agenciamento do trabalho (WISSENBACH, 1998).

Marginalizados desde os tempos coloniais, os livres e libertos tendem a não passar pela “escola do trabalho”, sendo freqüentemente transformados em itinerantes que vagueiam pelos campos e cidades visto pelos senhores como a encarnação de uma corja inútil que preferem a vagabundagem, o vício ou o crime à disciplina do trabalho.

Mas o autor acrescenta que essa cantada e decantada inaptidão para o trabalho foi sempre um fator material e ideologicamente reiterado pelos potentados da cafeicultura paulista, afim de, reproduzir a escravidão (LUCIO KOWARICK, 1987: 47).

Maria Cristina Martinez Souto, parte de uma análise e levantamento dos processos submetidos ao Tribunal do Júri de Taubaté; comprovando que durante todo o período estudado (1860 – 1935) a violência predominou, foi visível e deixou vestígios para averiguações, além das denúncias e

confissões; salvo aquelas que são doméstica sem testemunhas e não sendo pública, raramente chegava às autoridades. Os denominados pobres no final do século XIX eram considerados “classes perigosas”, criminosos por excelência.

Com a abolição os libertos receberam toda carga de preconceito e descriminação, juntando-se e assemelhando-se aos pobres no convívio com penosas condições materiais de vida persistindo desse modo as forma encobertas de racismo.

Portanto, crime, pobreza, discriminação e violência era a vivência cotidiana da realidade taubateana do século XIX.

O processo crime estudado possibilita levantarmos algumas reflexões sobre o tema. O promotor ao relatar o crime declara: “apenas o roubo da galinha”.

Em 02 de março de 1886, na cidade de Taubaté o Delegado de Polícia Francisco Ribeiro d’ Escobar recebeu em seu gabinete Antônio Felito Alvez Pereira, Inspector de Quarteirão do Alto do Convento da Consolação, dizendo que havia prendido a Antônio José Ferreira, preto de sessenta anos em ato de furto.

O réu indo a caminho de Tremembé, passando em frente da casa de D<sup>a</sup> Porcina, viu uma galinha “conhecida vulgarmente por nanica”, deu-lhe uma bordoadada e carregou consigo dentro de um saco seguindo em frente seu caminho. O ocorrido se deu por volta das seis às sete horas da manhã e foi presenciado por Bonifácio José de Oliveira Alves, que avisou a D<sup>a</sup> Porcina e esta buscou imediatamente a ajuda do Inspector de Quarteirão para ir ao encalço e prender o dito preto; com o auxílio de mais duas pessoas Antônio Felito Alves Pereira realizou a prisão.

O Delegado passou a interrogar Antônio José Ferreira que num primeiro momento negou ter furtado a galinha dizendo que esta lhe pertencia e que havia escapado naquele lugar, daí a bordoadada vista pela testemunha; mas foi denunciado que no dia anterior havia saído da prisão de Tremembé por furto de um capadinho, ou seja, um porquinho, interrogado sobre o ocorrido a princípio negou dizendo que havia comprado. Mas ratificando seu depoimento afirmou que havia furtado a galinha quanto o capadinho. Diante de tal declaração foi preso enquadrado no artigo 257 do Código Criminal em crime de flagrante delito. E a galinha foi restituída a sua dona.

Podendo, porém ser solto se juntasse fiança idônea. Por não saber ler nem escrever o escrivão assinou por ele e o delegado encaminhou à Justiça por ter prova suficiente do crime. Foi instaurados inquérito e a convocação das testemunhas e o processo desenrolou.

Com apuração dos autos verificou-se não ter sido o réu preso em flagrante delito. Como a segunda testemunha foi a única que assistiu ao

ato declara que o indiciado tirou a galinha e ninguém lhe deu voz de prisão ao contrário, este seguiu seu caminho pacificamente, que só foi preso que se achava a uma distância considerável do local de delito; confirmado pelas demais testemunhas o Juiz julgou improcedente a denúncia e passou o alvará para o réu ser solto na forma da lei. Foi pago a custa processual pela municipalidade.

“A circunstância do crime, embora objeto de pouco valor em nada diminuiu a criminalidade do delinqüente”.

O documento estudado nos revela uma realidade de pobreza cotidiana expressiva, comum a grande maioria da população

acostumada com as pessoas intinerantes a mendigar, ciculando pelas ruas, estradas, sempre a procura de qualquer coisa que serva-lhe de ajuda ou até mesmo possibilidades de furto ou roubo; a exemplo do réu no processo, que ao passar em frente a casa de D.Porcina pessoa que provavelmente conhecia, mesmo que de vista; não exitou em furtar-lhe uma galinha dentre tantas que ciscavam entre o terreiro e as proximidades da estrada, Ele escolheu aquela que mais lhe engraçou como explica em seu depoimento, portanto foi algo pensado e sem nenhum constrangimento realizou seu intento e seguiu seu caminho pacificamente como mostra os autos do processo; se uma testemunha não o visse tudo ficaria como se nada houvesse acontecido. Era alguém que costumava circular pelas redondezas, nasceu naquela cidade e havia morado pela região a um tempo distante, e que não tinha mais moradia fixa vivendo aqui e acolá como apresentou em seu interrogatório de modo que: sem trabalho, sem recursos, com sessenta anos de idade, de cor negra, com certeza um herdeiro do sistema escravista; que recebeu o prêmio da liberdade para viver por si, mas em quais condições? O que lhe restava? Negar ou não negar o seu crime pouco ou nada lhe adiantaria, talvez seja por isso que refez o seu depoimento assumindo sua culpa nas duas ocasiões em que foi inquerido ou ainda, porque teria local para dormir e comida para alimentá-lo dentro da cadeia. São indagações, é o tentar entender como um estado de pobreza pode levar este senhor a ver a criminalidade como algo natural, que o furto da galinha em si, não lhe era um peso, o importante do ato era matar-lhe a fome, pois furtou para comer. A situação de empobrecimento desta grande massa, foi a razão de transformar-se num caso de polícia este episódio do furto de uma galinha, objeto de tão pouco valor mas que para aquela realidade teve forte sentido...

Maria Helena P. T. Machado, em seu trabalho falando de Crime e Escravidão, mostra o quanto o preconceito obscurece a mente a humana. “O

preconceito racial é o empobrecimento da mentalidade brasileira”. Afirma a autora.

Como somos herdeiros de uma cultura preconceituosa e desigual, as conseqüências estão assinaladas nas páginas dos Processos Criminais de Taubaté, que são revelados através de pesquisas onde o século XIX é o grande marco; de modo que buscamos elencar algumas sinopses destes processos, onde o estado de pobreza absoluta leva o ser humano à busca de sobrevivência por meio dos crimes.

#### **Processo Crime – 1884**

**Réu:** Benedicto Honório dos Santos  
Roubo de um animal - 05 testemunhas

#### **Processo Crime – 1885**

**Réu:** Henrique Vieira da Silva  
Furtou um relógio italiano de Mahias Ferraut, foi preso em flagrante - 05 testemunhas

#### **Processo Crime – 1881**

**Réu:** Anacleto, escravo de Antonio Jacintho Guimarães  
Acusado de roubar chapéus e durante a fuga atirar em Francisco J.de Siqueira - 05 testemunhas

#### **Processo Crime – 1853**

**Autor:** Alexandre José de Almeida  
**Réu:** Joaquim de Mattos Candido  
Alexandre é de Minas e está no município para fins de negócios. Acusa Joaquim e sua concubina Gertrudes de furto de alguns de seus objetos - 05 testemunhas

#### **Processo Crime – 1882**

**Autora:** a Justiça  
**Réu:** Paulo do Nascimento  
Acusado de furto de animais - 05 testemunhas

#### **Processo Crime – 1872**

**Autora:** a Justiça  
**Réu:** Marculino José dos Santos  
Acusado de roubar alguns porcos pertencentes a Antonio Nunes Moreira - 06 testemunhas

#### **Processo Crime – 1850**

**Autora:** a Justiça  
**Réu:** Antonio de Oliveira  
Acusado de roubar uma égua de Antonio João – 05 testemunhas

#### **Processo Crime – 1894**

**Autora:** a Justiça  
**Ofendido:** Antonio Pereira da Costa  
**Réu:** Getúlio Rodrigues Vital.  
O réu feriu com uma faca por este ter chamado Getúlio de ladrão por ter pegado sua bengala por engano - 05 testemunhas

### **Inquirição de Testemunha – 1855**

**Autora:** a Justiça.

**Réu:** Domingos da Silva Braga

Conflito por causa de uma rifa de faqueiro na festa da capela de Tremembé - 06 testemunhas

Através da leitura dos seguimentos sociais, diferente um do outro, nos deparamos com a pobreza de um lado e os grandes latifúndios ostensivos de outro, caracterizando o antagonismo social.

### **Conclusão**

A Justiça constituída procurou dentro dos seus códigos processuais criminais, ser imparcial diante da criminalidade. “A circunstância do crime, embora sendo objeto de pouco valor em nada diminuiu a criminalidade do delinqüente”. Assim como consta no Processo trabalhado de 1886 de Antônio José Ferreira, preto de sessenta anos. Mas a realidade social humana para este senhor não precisar submeter-se ao furto de uma galinha ou de um porco para alimentar-se, não existe. Não há aparato judicial institucional para ampará-lo e oferecer-lhe a dignidade do trabalho, moradia fixa e do alimento para sua sobrevivência, assim para com uma grande massa que viveu e vive dentro deste contexto de marginalidade social, não se constituindo como cidadão, mas, que diante dos artigos do Código Penal vão responder como tal.

Questionamos as razões e as causas das razões de tal antagonismo paradoxal.

### **Agradecimentos**

Agradecemos ao PIBIC e a FAPESP pelo apoio concedido para a viabilização da pesquisa.

### **Referências**

Fonte primária:

Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico de Taubaté:

Processo Crime: Termo de Informação do Crime

Caixa A / Registro de Imóveis: 1886

Réu: Antonio José Ferreira

Fontes Secundárias:

[1] WISSENBACH, Maria Cristina Cortez, *Sonhos Africanos Vivencias. Ladinhas Escravos e Forros* São Paulo (1850-1880). São Paulo: Hucitec, 1998.

[2] PAPALI, Maria Aparecida C. R. *Escravos, libertos e órfão: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*. São Paulo: Annablume: Fapesp. 2003.

[3] KOWARICK, Lúcio, *Trabalho e Vadiagem. A Origem do Trabalho Livre no Brasil*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1987.

[4] MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão. Trabalho, Luta e Resistência nas Lavouras Paulistas (1830-1888)*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

[5] MOURA, Denise A. Soares de, *Saindo das Sombras*, Campinas: Unicamp, 1998.